

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1295781668  
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1295781668  
 PROIBIDO REPLICAR

NOME  
**FABIO VINICIUS ALBERICI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
**3209583 SSP SC**

CPF  
**023.130.549-42**

DATA NASCIMENTO  
**21/11/1977**

FILIAÇÃO  
**JAIMÉ JOSÉ ALBERICI**  
**AMÉLIA ALBERICI**

PERMELADO

REC.

CAT. 00

Nº REGISTRO  
**51732918150**

VALIDADE  
**18/09/2021**

VIGENCIA  
**28/03/1996**

OBSERVAÇÕES  
 A

*Fabio V. Alberici*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**XANXERÊ, SC**

DATA DE EMISSÃO  
**26/08/2016**

*Vanderlei O. Passos*  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**68051253447**  
**SC118454650**

**DETRAN-SC (SANTA CATARINA)**

CONFERE COM ORIGINAL  
24/06/22  
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA ALBERICI LTDA

FABIO VINICIUS ALBERICI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 023.130.549-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.209.583, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 27 DE FEVEREIRO, 640, CASA, N. S. DE LOURDES, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

ANDRESSA BOSCHETTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1994, SOLTEIRA, ARQUITETA E URBANISTA, CPF nº 065.494.809-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.696.298, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALBINO CAVAGNOLI, 481, CASA, VILA SESAMO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CONSTRUTORA ALBERICI LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 27 DE FEVEREIRO, 640, SALA:, NOSSA SENHORA DE LOURDES, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE ALVENARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS;.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE ALVENARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS;.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2022 Data dos Efeitos 14/02/2022

Arquivamento 20226573702 Protocolo 226573702 de 14/02/2022 NIRE 42206987417

Nome da empresa CONSTRUTORA ALBERICI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos-autenticacao.aspx>

Chancela 434033382132001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/02/2022



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA ALBERICI LTDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FABIO VINICIUS ALBERICI	180000	R\$ 180.000,00	90 %
ANDRESSA BOSCHETTI	20000	R\$ 20.000,00	10 %
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FABIO VINICIUS ALBERICI** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro **XANXERÊ - SC** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/02/2022 Data dos Efeitos 14/02/2022

Arquivamento 20226573702 Protocolo 226573702 de 14/02/2022 NIRE 42206987417

Nome da empresa CONSTRUTORA ALBERICI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 434033382132001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/02/2022

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA ALBERICI LTDA**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA**

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

**DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA ALBERICI LTDA
PROTOCOLO	226573702 - 14/02/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206987417  
CNPJ 45.280.879/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022  
SOB N: 42206987417

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226573702

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02313054942 - FABIO VINICIUS ALBERICI - Assinado em 14/02/2022 às 14:34:44

Cpf: 06549480973 - ANDRESSA BOSCHETTI - Assinado em 14/02/2022 às 14:35:40

